



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 273/2026
Data: 24/03/2026 - Horário: 17:06
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.670.875,08 (dezessete milhões seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2026 nas seguintes dotações:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0008 Gestão da Política Ambiental

Projeto / Atividade: 10484 Implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos/Transbordo do Lixão

Elemento Disp.	Descrição	Fonte Recurso	de Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.700.0000000	R\$ 12.555.875,08
Total			R\$ 12.555.875,08

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0007 Infra Estrutura Que Transforma



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Projeto / Atividade: 20348 Infraestrutura Urbana Para Mobilidade e Lazer

Elemento Disp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.700.0000000	R\$ 4.775.000,00
Total			R\$ 4.775.000,00

Código reduzido: 131

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0007 Infra Estrutura Que Transforma

Projeto / Atividade: 20348 Infraestrutura Urbana Para Mobilidade e Lazer

Elemento Disp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 340.000,00
Total			R\$ 340.000,00

Código reduzido: 132

Total de Crédito..... R\$ 17.670.875,08

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 17.330.875,08 (dezesete milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, decorrentes dos Convênios nº 991705/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades, destinado à implantação do Centro de Tratamento de Resíduos, e nº 983139/2025, firmado com o Ministério do Esporte, destinado à construção de Parque Linear, nos termos do §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º – Para a cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e mil reais), correspondente à contrapartida do Convênio nº 983139/2025, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

orçamentárias, nos termos do §1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0006 Esporte Para Viver Melhor

Projeto / Atividade: 20230 Reforma, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Esportiva e de Lazer

Elemento Desp.	Descrição	Fonte Recurso	de Valor
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 140.000,00
		1.701.0000000	R\$ 200.000,00
Total			R\$ 340.000,00

Código reduzido: 682.....R\$
140.000,00

Código reduzido: 683.....R\$
200.000,00

**Total de Anulações..... R\$
340.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de março de 2026.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N° 17/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências em o projeto de lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal de 2026 e dá outras providências.

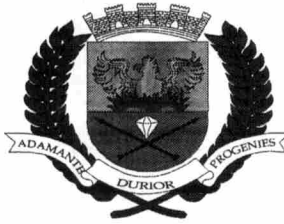
O presente projeto de lei tem a finalidade de reforçar dotações para atender ao convênio nº 991705/2025 firmando entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades para (Implantação do Centro de Tratamento de Resíduos), bem como o convênio nº 983139/2025 firmado com o ministério do esporte para construção do Parque linear.

Ressalte-se que o Município participará com contrapartida financeira no valor total de R\$ 847.151,89 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Contudo, no presente Projeto de Lei, está sendo autorizada a abertura de crédito no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e mil reais), correspondente à parcela da contrapartida a ser executada no exercício de 2026.

Os recursos necessários à abertura do referido crédito adicional decorrerão de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

O crédito Suplementar foi elaborado em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o acréscimo decorre da tendência de excesso de arrecadação.

A suplementação proposta encontra respaldo no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece que "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Nos termos do §1º, inciso II, do referido artigo, considera-se como recurso disponível o excesso de arrecadação, entendido como o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução de Consulta nº 26/2015, consolidou o entendimento de que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo entre a receita realizada e a prevista no exercício financeiro, considerando inclusive a tendência de arrecadação até o final do exercício, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, desde que demonstrado por meio de metodologia de cálculo adequada e acompanhado da evolução da arrecadação ao longo do exercício.

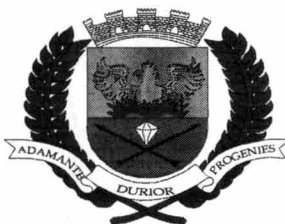
Dessa forma, considerando o cronograma de desembolso sendo parte integrante do termo de convênio e, estar previsto o recebimento dentro do exercício de 2026, e ainda que o valor previsto na LOA 2026 é de R\$ 10.001,29, logo todo o valor recebido nesta fonte serve como recurso de excesso de arrecadação para abertura de créditos.

Importante destacar que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 24 de março de 2026.


FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 17/2026

1. Identificação da Ação:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valor do crédito: R\$ 17.670.875,08 (dezesete milhões seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

2. Fundamentação Legal:

Esta estimativa é elaborada em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para expansão de ação governamental para fazer face a necessidade de adequar despesas após a aprovação da LOA2026

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

3 – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:	
	(a) Criação de Ação (Especial) R\$ 0,00
X	(b) Expansão de Ação (suplementar) R\$ 17.670.875,08
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b): R\$ 17.670.875,08

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2026)	Exercício 02 (2027)	Exercício 03 (2028)
R\$ 17.670.875,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota Explicativa 1: por tratar de despesas com potencial caráter continuado, projeta-se que não existirão impactos orçamentário e financeiro para os próximos exercícios (2027 e 2028) pois o valor passará inscrito em Restos a Pagar, afetamos apenas o Financeiro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
X	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 17.330.875,08
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 340.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 17.670.875,08

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.0000.000	Recursos Ordinários	R\$ 340.000,00
1.700.00000000	Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	R\$ 17.330.875,08
Total:		R\$ 17.670.875,08

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 17.330.875,08
X	(h) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 340.000,00
	(i) Estimativa aumento de despesa	R\$ 17.670.875,08
(i) IMPACTO (g-h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto orçamentário-financeiro apresentado no quadro acima é neutro, uma vez que os créditos abertos decorrem de recursos disponíveis em dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), e de tendência de Excesso de arrecadação oriundas de fontes de Convênio Vinculadas, não representando, portanto, acréscimo na programação global de despesas do Município.

Além disso, não haverá comprometimento de exercícios futuros, tampouco necessidade de criação de novas fontes de receita ou de operações de crédito, sendo a execução da despesa plenamente amparada pela realocação de dotações existentes ou pela utilização de créditos orçamentários originalmente aprovados para a finalidade.

DIAMANTINO – MT, 24 de março de 2026


Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 17/2026

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 24 de março de 2026.

Solange Maria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda